UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL ESPECIAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE N° 01/2015

CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq/UNESC

O Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**,** por meio de edital especial, considerando o disposto no item 2 da Norma Administrativa n. 02/2014 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**, pelo período de um ano, compreendido entre março de 2015 e fevereiro de 2016, torna públicos os critérios de seleção dos planos de trabalho e demais informações pertinentes ao processo de seleção.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

• Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
• Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
• Despertar o interesse do aluno pela pesquisa científica;
• Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
• Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
• Estimular professores pesquisadores a envolver estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
• Proporcionar ao bolsista, orientado por professor pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	18/2/2015
Disponibilização do formulário *on line* de inscrição dos bolsistas	18/2/2015
Encerramento das inscrições dos bolsistas	2/3/2015
Apresentação das Propostas de Trabalho pelos Orientadores	2/3/2015
Divulgação das propostas de trabalho homologadas e aprovadas pela Comissão de Bolsa do PPGE da UNESC	5/3/2015
Homologação dos candidatos à bolsa	5/3/2015
Processo Seletivo de Bolsistas	6/3/2015 a 10/3/2015
Divulgação dos candidatos à bolsa selecionados	11/3/2015
Início da execução das propostas aprovadas	12/3/2015

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Entende-se por essa modalidade de trabalho, a proposta que nasce com o intuito de subsidiar os projetos em andamento, fundados e implementados pelos professores do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNESC.

3.2 O plano de trabalho deverá ser encaminhado pelo professor à Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação. Os planos de trabalho serão analisados e selecionados pela Comissão de Bolsa.

4. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

4.1. Os candidatos à bolsa deverão se inscrever em, no máximo, dois planos de trabalho que constam neste edital, no item 5. Os professores proponentes dos planos de trabalhos o farão dentro de suas linhas de pesquisa e ficarão responsáveis pela seleção dos candidatos, tendo prioridade os que mais se adequarem as propostas de trabalho apresentadas.

5. DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGE, PROFESSORES E AS RESPECTIVAS VAGAS

5.1 Linha de Pesquisa: Educação, Linguagem e Memória

Plano de trabalho: Representações Literárias do Espaço Escolar
Orientador: Dr. André Cechinel: (01 vaga)

Plano de trabalho: Proficiência em leitura: estratégias utilizadas por acadêmicos de licenciaturas
Orientadora: Dra. Angela Cristina Di Palma Back: (01 vaga)

Plano de trabalho: História da educação do sul de Santa Catarina: Organização de Acervo Digital de Livros Escolares de História, Geografia e Biologia (1920-1970)
Orientador: Dr. Carlos Renato Carola: (01 vaga)

Plano de trabalho: Desenvolvimento, educação e planejamento em Santa Catarina (1955-2010)
Orientadora: Dra. Giani Rabelo: (01 vaga)

Plano de trabalho: Escrita de si e construção de identidade: As narrativas de escravos norte-americanos do século XIX
Orientador: Dr. Gladir da Silva Cabral: (01 vaga)

5.2 Linha de Pesquisa: Educação e Produção do Conhecimento nos Processos Pedagógicos

Plano de trabalho: GPEMAHC - Educação Matemática: Uma Abordagem Histórico-Cultural
Orientador: Dr. Ademir Damazio (01 vaga)

Plano de trabalho: Estudo Sobre o Potencial Pedagógico-Formativo de Narrativas Afro-Brasileiras
Orientador: Dr. Alex Sander da Silva (01 vaga)

Plano de trabalho: Cultura Digital nos Processos Pedagógicos: Estudo Sobre a Gameficação na Sala de Aula
Orientadora: Dra. Graziela Fatima Giacomazzo (01 vaga)

Plano de trabalho: A Educação Física e a Proposição de Ensino Davidoviana
Orientador: Dr. Vidalcir Ortigara (01 vaga)

5.3 Linha de Pesquisa: Formação e Gestão em Processos Educativos (01 vaga)

Plano de trabalho: Ensino por problematização e pesquisa: a memória da inovação empreendida no Colégio UNESC
Orientador: Dr. Antonio Serafim Pereira (01 vaga)

Plano de trabalho: A mobilidade acadêmica em tempos de globalização: impactos e desafios institucionais.
Orientador: Dr. Gildo Volpato (1 vaga)

Plano de trabalho: Educação Permanente em Saúde no município de Criciúma
Orientadora: Dra. Janine Moreira (01 vaga)

Plano de trabalho: O novo (velho) paradigma da educação profissional: um estudo sobre os documentos da OCDE para a relação entre trabalho e educação no século XXI
Orientador: Dr. Rafael Rodrigo Muller (01 vaga)

6. DA FORMATAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

6.1 Os planos de trabalho deverão ser apresentados com as seguintes informações:

a) nome do pesquisador;
b) nome do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
c) área de conhecimento e linha(s) de pesquisa;
d) resumo das atividades propostas que devem estar vinculadas aos objetivos do plano de trabalho
e) objetivos;
f) cronograma de atividades do acadêmico.

7 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **18 de fevereiro a 2 de março de 2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, no Bloco Q, sala 15, no *campus* da UNESC, localizada à Avenida Universitária, 1105, Bairro Universitário, em Criciúma, SC.

7.2 **Não serão aceitas inscrições fora do prazo.**

7.3 Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I).
b) Currículo Lattes com a produção dos últimos cinco anos documentada (Impressão do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com cópias de cursos, especializações e trabalhos que comprovem o informado no currículo);
c) Os bolsistas serão selecionados pelos proponentes dos projetos

8 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

8.1 Plano de trabalho em conformidade com o descrito no item 5 (envio *on-line*).

8.2 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor-orientador) e a qualquer momento o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

9. REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

<u>9.1 Os orientadores deverão atender os seguintes requisitos:</u>

a) Ser professor do quadro regular da UNESC e pesquisador pertencente ao quadro de professores permanentes do PPGE;
b) Ter o Currículo *Lattes* atualizado em 2015;
c) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;

<u>9.2 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:</u>
a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;

b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada.

10. DO VALOR DAS BOLSAS

10.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses. O valor da mensalidade estará em consonância com o valor estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

10.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.3 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Após o encerramento de inscrições, a Comissão de Bolsa do PPGE, promoverá a verificação dos documentos, homologando apenas os planos de trabalho que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital.

11.1.1 A homologação das inscrições dos planos e dos candidatos será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PLANOS E CANDIDATOS SELECIONADOS

12.1 O PPGE divulgará os resultados dos planos e candidatos contemplados com bolsa até o dia 11 de março de 2015, por meio de Edital.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS BOLSISTAS

13.1 Após divulgação dos planos aprovados no processo seletivo é necessário que o acadêmico indicado apresente os seguintes documentos:

a) Cópia do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq (formato “rtf”);
b) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

13.2 Todos os documentos deverão ser apresentados na Secretaria do PPGE até o dia 12/3/2015.

14. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

14.1 São compromissos do bolsista selecionado:

a) Participar de cursos e/ou oficinas do Programa de Formação para Iniciação Científica;
b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
c) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
e) Devolver à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
f) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

15. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

15.1 São compromissos dos professores orientadores:

a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
c) Participar ativamente de todos os eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja como avaliador, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica e outra atividade para a qual for convidado;
d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
f) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, ou, ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até 12 meses após o encerramento do projeto;

16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

16.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

16.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - http://www.unesc.net/propex/), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

16.3 As solicitações de substituição de bolsistas deverão ser encaminhadas até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

16.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido o disposto no item anterior.

16.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

17. DA DESISTÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

17.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto/plano aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

17.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

17.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

17.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, caso comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

18. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

18.1 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

18.2 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: *www.unesc.net/propex.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

19.2 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de planos de trabalhos apenas na Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica, deverá, pois, fazer a opção por apenas uma delas.

19.3 Orienta-se ao professor-pesquisador cujos envolvam a manipulação de seres humanos e/ou animais que encaminhe sua proposta aos respectivos comitês de ética em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos planos selecionados.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 18 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. Vidalcir Ortigara
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE

Profa. Dra. Patrícia de Aguiar Amaral
Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação (UNA HCE)

Profa. Dra. Angela Cristina de Palma Back
Diretora da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação (UNA HCE)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROPEX
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO - UNAHCE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

EDITAL ESPECIAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE N° 01/2015

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq/UNESC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Anexo I

Título do plano:			
Nome do Orientador:			
Linha de Pesquisa:			
Nome do Acadêmico:			
Curso:		**Código:**	
E-mail:		Fone residência:	Fone UNESC:
CPF:	RG:		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP: